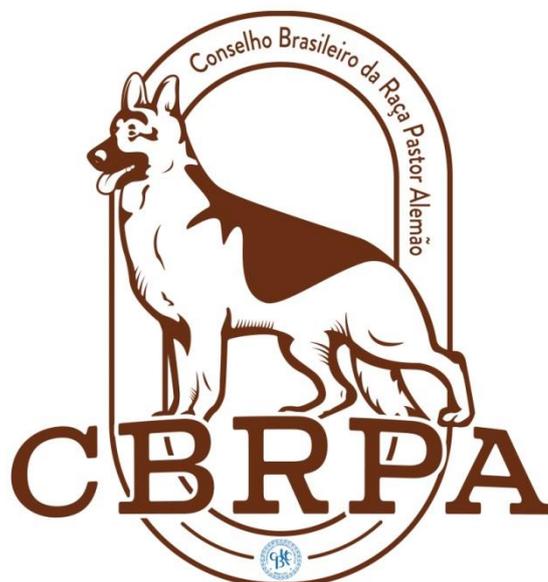


**CONSELHO BRASILEIRO DA RAÇA PASTOR ALEMÃO  
CBRPA/CBKC**

# **REGULAMENTO DO CIRCUITO NACIONAL DE EXPOSIÇÕES**

---



**SBCPA**



**SOCIEDADE BRASILEIRA CÃES PASTORES ALEMÃES**

20/01/2022

## **REGULAMENTO DO CIRCUITO NACIONAL DE EXPOSIÇÕES**

Art. 1º - O Circuito Nacional de Exposições (CINE) é constituído de 07 (sete) competições a saber.

Grande Exposição Internacional SIEGER  
Campeonato Brasileiro  
Campeonatos Regionais (cinco)

Art. 2º - As sete mostras do CINE, serão promovidas por sete Sociedades, Núcleos e/ou Representantes credenciados pela SBCPA.

Parágrafo Único - Os lugares de realização dos Campeonatos Regionais serão sempre escolhidos pela SBCPA, obedecendo, sempre que possível, o sistema de rodizio.

Art. 3º - Poderão competir animais com mais de 04 (quatro) meses, divididos nas mesmas categorias das exposições e agrupamentos em três classes:

Novíssimos - até 12 (doze) meses;  
Jovem - entre 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) meses;  
Sênior - acima de 24 (vinte e quatro) meses.

Paragrafo Único Primeiro - Somente serão pontuados os animais que obtiverem as qualificações de VA; EXCELENTE; MUITO BOM OU MINI-OURO.

Paragrafo Segundo - As variedades de Pelo Normal (pelo curto) e Pelo Longo terão pontos contados em separados, sendo campeões do CINE animais Pelo Curto e Pelo Longo.

Art. 4º - Pela classificação do animal nas exposições que fazem parte do Circuito, independentemente da categoria em que concorram, serão atribuídos os seguintes pontos:

a) Colocação

1º colocado - 10 pontos;  
2º colocado - 08 pontos;  
3º colocado - 06 pontos;  
4º colocado - 04 pontos;  
5º colocado - 02 pontos;  
6º colocado - 01 ponto, adiciona-se:

b) Qualificação

VA= 09; EXCELENTE= 06; MUITO BOM= 04; MINI-OURO= 02.

c) Cães deixados pra trás

01 (um) ponto por cada cinco animais ou fração deixados para trás;

Parágrafo Único - Na grande Exposição Internacional e no Campeonato Brasileiro, os animais terão a pontuação computada em dobro.

Art. 5º - Serão contabilizados os pontos correspondentes aos 04 (quatro) melhores resultados, com 03 (três) juízes diferentes.

Art. 6º - Serão premiados os cinco primeiros classificados sênior, juniores e novíssimos, machos e fêmeas com direito a anotação nos respectivos CRO's, os animais que tiverem obtido o maior número de ponto nas 04 (quatro) exposições consideradas.

Art. 7º - O CINE terá os seguintes títulos, com direito a troféu e anotações mediante pagamento de taxas.

#### 1. Grande Exposição Internacional

- a) Vencedores Seniores e VA(s)
- b) Vencedores Juniores (A e B) e 2º e 3º lugares

#### 2. Campeonato Brasileiro

- a) Vencedores Seniores: Campeão e Vice e VA(s)
- b) Vencedores Juniores (A e B) e 2º e 3º lugares

#### 3. Campeonatos Regionais

- a) Vencedores Seniores: Campeão e Vice e VA(s)
- b) Vencedores Juniores (A e B) e 2º e 3º lugares

Parágrafo Único - Só poderá ser Campeão Regional o animal com apresentação de Grupo de Progenie com pelo menos 05 (cinco) descendentes, preferencialmente sendo 2 (dois) radiografados com laudo “a” anotado no CRO. Caso não haja animais que satisfaça a condição acima, prevalece o critério de classificação para efeito do referido título.

Art. 8º - O animal concorrerá ao título da classe correspondente a sua idade na data da última exposição do CINE.

Art. 9º - Dentro de 15 (quinze) dias após o evento, deverá a filiada que o promover encaminhar à SBCPA o catálogo completo, com as devidas anotações, o “*Mapa Geral dos Resultados*” da Exposição, bem como, o “Mapa de Avaliação” preenchido pelo juiz.

Parágrafo Único - O não envio das informações conforme previsto no *caput* deste artigo, implicará na exclusão da filiada no circuito do ano seguinte.

Art. 10º - Os recursos financeiros necessários à premiação do CINE serão de responsabilidade da SBCPA.

Paragrafo Único - Da arrecadação das inscrições dos eventos mencionados, serão devidos 10% (dez por cento) à SBCPA, para auxiliar no custeio da premiação.

Art. 11º - Nas datas do CINE não poderão ser realizadas exposições pastoreiras. Nas datas do CBC e da SIEGER também deverão ser observadas uma semana antes desses eventos sem exposição em todo território nacional.

Paragrafo Único - O desrespeito ao disposto no *caput* deste artigo constitui falta grave sujeita às penas previstas no Regimento Geral da SBCPA.

Art. 11º - Este regulamento vigorará a partir de 20 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Este regulamento, com as alterações agora incorporadas, vigorará a partir da data de sua publicação no Site oficial, revogadas todas as disposições em contrário.

Brasília, 20 de janeiro de 2022.

MARCUS TÚLIO CAVALCANTE COSTA  
Coordenador do CBRPA/CBKC

PAULO ROBERTO SIMPLÍCIO  
Presidente da SBCPA

MILTON CERRI JÚNIOR  
Presidente do CJC/SBCPA

Regulamento aprovado pelo Conselho de Juízes de Criação – CJC/SBCPA, *ad referendum* da Assembleia Geral de filiadas da SBCPA.